

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MC PAV/GAL/RECAPE CV 829332/16 EXCESS SUPERAT SUMPL
CPM

LEI N° 1574/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-592.702,37 (-Quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e dois reais e trinta e sete centavos-), destinado a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 829332/16, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.049	MC Pav/Gal/Recape CV 829332/16	
Fonte = 31775	MC Pav/Gal/Recape CV 829332/16 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	292.717,01
Fonte = 33775	MC Pav/Gal/Recape CV 829332/16 - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	292.717,02
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	7.268,34
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		592.702,37

Artigo 2º) - Para a cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do Art. 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00	MC Pav/Gal/Recape CR 829332/16	292.717,01
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		292.717,01

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro verificado em 31/12/2017	Valor
Fonte – 33775 - MC Pav/Gal/Recape CV 829332/16 - Exercício Anterior	292.717,02

III – Cancelamento de dotações:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
135 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	7.268,34
Total.....	R\$-	7.268,34

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:89B3C9C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2018. Edição 1448

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>